

LEI N.º 933/2000

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Doação de Área de Terras 7.159,20 m² para APMI e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAMBARACÁ – APMI**, uma área de terras de sua propriedade, medindo 40,00 x 178,98 mts, totalizando 7.159,20 m² (sete mil e cento e cinquenta e nove metros e vinte centímetros quadrados), a ser destacada da matrícula n.º 1.190 do Livro 2-R-2 , R-3 e R-4 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.
- ART. 2º - A área de terras doada, tem por finalidade a construção da sede da ASSOCIAÇÃO E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAMBARACÁ – APMI, possibilitando o desenvolvimento de Programas Sociais, especialmente o PROJETO “VERDE E VIDA”.
- ART. 3º - A Escritura Pública definitiva de doação será assinada após a publicação da presente Lei.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JULHO DE 2000.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
Prefeito Municipal